

GUIA PARA VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PROGRESSO DE TRADERS DE SOJA: DESMATAMENTO E CONVERSÃO ZERO & DIREITOS HUMANOS

SEGUNDA EDIÇÃO

REALIZAÇÃO

Soja na
Linha

APOIO

 **Imaflora**

The Nature
Conservancy 
Brasil

Guia para Verificação dos Relatórios de Progresso de Traders de Soja: Desmatamento e Conversão Zero & Direitos Humanos - Segunda Edição
Fevereiro • 2026

O presente documento é a atualização da primeira versão do Guia de Verificação publicado em 2022. Conta com orientações claras para empresas de auditoria para a análise dos dados comunicados pelas traders de soja em seus relatórios de progresso de desmatamento e conversão zero e Direitos Humanos. A intenção é fornecer um conjunto de melhores práticas para verificar as informações por meio de auditorias de terceira parte de forma a garantir a confiabilidade dos dados apresentados e sua correta interpretação pelo público.

Sobre o Soja na Linha

Criado em 2020, o Programa Soja na Linha é um esforço conjunto para fortalecer os compromissos socioambientais e as políticas corporativas da cadeia de valor da soja na Amazônia e Cerrado. Tem como objetivos principais apoiar a implantação da Moratória da Soja na Amazônia, do Protocolo Verde de Grãos do Pará e da cadeia setorial e corporativa da soja sem desmatamento no Cerrado, visando aumentar a transparência das informações do setor e engajar os diversos atores da cadeia.

sojanalinha.org.br | [linkedin.com/showcase/programa-soja-na-linha](https://www.linkedin.com/showcase/programa-soja-na-linha)

Sobre o Imaflora

Desde 1995, o Imaflora atua na promoção do uso sustentável e inclusivo dos recursos naturais. Seus projetos conciliam conservação ambiental e desenvolvimento econômico, atendendo a demandas das cadeias florestal, agropecuária, da sociobiodiversidade e da agenda climática. Realiza trabalho em campo, assistência técnica, serviços ESG e certificações, além de pesquisa e desenvolvimento de dados.

imaflora.org | [linkedin.com/company/imaflora/](https://www.linkedin.com/company/imaflora/)

Executivas Imaflora

Secretária Executiva
Marina Piatto Garcia

Secretária Executiva Adjunta
Ana Patrícia Cota Gomes

Coordenação técnica e produção:

Imaflora - Programa Soja na Linha

Consultoria

ThriveSeedX - Josy Francischini

Revisão

Imaflora - Caroline Gusman Anelli

Design Gráfico

W5 Publicidade

Equipe Soja na Linha

Lisandro Inakake de Souza - Gerente

Caroline Gusman Anelli - Coordenadora

Sofia Bosque Barretto - Analista


Este é um documento público, qualquer comentário relacionado ao seu conteúdo faça contato por: sojanalinha@imaflora.org

REALIZAÇÃO

Soja
na
Linha

APOIO





GUIA PARA VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PROGRESSO DE TRADERS DE SOJA:

**DESMATAMENTO E CONVERSÃO
ZERO & DIREITOS HUMANOS**

CONTEXTO E OBJETIVOS

Nas últimas décadas, a produção de soja, como commodity global, tem expandido fronteiras agrícolas na América do Sul sobre áreas de vegetação nativa em biomas altamente sensíveis e críticos para a manutenção dos ciclos biogeoquímicos de todo o sistema terrestre – principalmente a Amazônia, o Cerrado e o Chaco. Os impactos socioambientais dessa expansão já são extensamente mapeados, podendo-se citar principalmente a emissão de gases de efeito estufa (GEE) decorrente do desmatamento, a perda de biodiversidade, a contaminação de solos e cursos d'água por uso intensivo de agrotóxicos, e, assim como em outras cadeias produtivas, a cadeia da soja está sujeita a situações de descumprimento de legislações trabalhistas, conflitos territoriais com comunidades locais e violações de Direitos Humanos.

Neste contexto, e junto ao aumento dos efeitos da crise climática e da conscientização socioambiental por consumidores e investidores de todo o mundo, a mensuração e o acompanhamento de tais impactos causados pelas cadeias produtivas, desde seus primeiros elos, têm se tornado cada vez mais

importante nas decisões que influenciam a compra de produtos e o crescimento sustentável das empresas. Este crescimento aliado à sustentabilidade, bem como a responsabilidade ética e legal das corporações junto à sociedade, pode se apoiar em mecanismos diversos como compromissos setoriais que visam estabelecer parâmetros para a responsabilidade conjunta das empresas – a exemplo da Moratória da Soja, acordo no qual empresas que negociam e/ou financiam soja comprometem-se a não comercializar soja oriunda de áreas desmatadas no Bioma Amazônia a partir de julho de 2008, tampouco de áreas embargadas pelo IBAMA e de fornecedores inseridos na lista de trabalho análogo ao escravo – e em políticas e metas individuais de mitigação de impactos negativos, como políticas de desmatamento zero, políticas de Direitos Humanos e metas para o alcance da neutralidade de carbono.

Para auxiliar nas comunicações públicas e entre as diversas partes interessadas, ferramentas como relatórios de sustentabilidade, índices, certificações e normativas governamentais são apresentadas com o objetivo de avaliar a evolução de diversos critérios e indicadores de impacto, **embora ainda haja pouca padronização e muitas lacunas de transparência nos relatos corporativos**. Nem sempre os relatórios de sustentabilidade (sob qualquer nome que possam aparecer, como Relatório de Progresso, Relatório ESG, entre outros) apresentam com clareza quais parâmetros de mensuração estão sendo utilizados, os avanços na implementação das políticas corporativas, os entraves ou retrocessos do setor, e tampouco seria possível assegurar a confiabilidade das informações

sem a devida confirmação dos dados por terceira parte. Soma-se a isto o fato de as empresas do setor assumirem publicamente datas de corte e datas-limite para a eliminação do desmatamento e conversão de vegetação nativa de suas cadeias que variam entre o ano de 2025 e de 2030, o que torna ainda mais oportuna no presente momento a análise de progresso em alcance às metas estabelecidas.

Como forma de estabelecer as informações mínimas que as empresas comercializadoras de soja (comumente chamadas de traders, trading companies ou shippers) devem apresentar em seus relatórios, o Instituto de Manejo e Certificação Agrícola e Florestal (Imaflora), em parceria com a The Nature Conservancy (TNC), publicou a segunda versão do seu Guia de Transparência para Traders de Soja: Desmatamento e Conversão Zero & Direitos Humanos em 2025. Agora, as duas instituições publicam o presente Guia **para fornecer um conjunto de melhores práticas para verificar, por meio de auditorias de terceira parte, as informações fornecidas nos relatórios de progresso** de empresas que aderiram às iniciativas e compromissos de combate ao desmatamento no setor da soja, de forma a garantir a confiabilidade dos dados apresentados e sua correta interpretação pelo público.

A quem este guia se destina

Esse guia se destina principalmente a organizações de auditoria e às próprias traders para orientações acerca da apresentação de dados, informações e iniciativas já implementadas dentro de compromissos de combate ao desmatamento e respeito aos Direitos Humanos. Porém, também se destina a empresas que adquirem os produtos das traders, como importadores, indústrias, varejistas e demais comercializadoras de produtos finais que desejem se apropriar do Guia para solicitar que seus fornecedores apresentem relatórios verificados por terceira parte, e à sociedade civil, consumidores, academia, imprensa especializada e demais atores quando há interesse em conhecer mais detalhes dos resultados e respectivas evidências da mensuração de impacto das empresas que comercializam soja.

INTRODUÇÃO

Este Guia foi criado para auxiliar no aprimoramento do conteúdo apresentado nos Relatórios de Progresso das traders do setor da soja, de forma a orientar auditores sobre como e o que avaliar, onde verificar, e qual decisão tomar frente a não-conformidades. Na prática, ele também serve como referência para as empresas auditadas, as quais poderão adequar seus procedimentos internos de análise e controle de informações, bem como melhorar sua comunicação direcionada aos diversos públicos interessados.

Monitoramento e Verificação

A verificação das informações por terceira parte é importante para atestar veracidade, avaliar e demonstrar a conformidade e o desempenho das empresas. Ela valida as conclusões do processo de monitoramento conduzido pelas próprias empresas ou por serviços contratados, de modo que essas informações possam ser consideradas confiáveis interna e externamente. De acordo com o Operational Guidance on Monitoring and Verification (AFi, 2019), a verificação por terceira parte gera confiança, reduz riscos e fortalece sistemas internos, submetendo as operações e seus resultados a uma avaliação

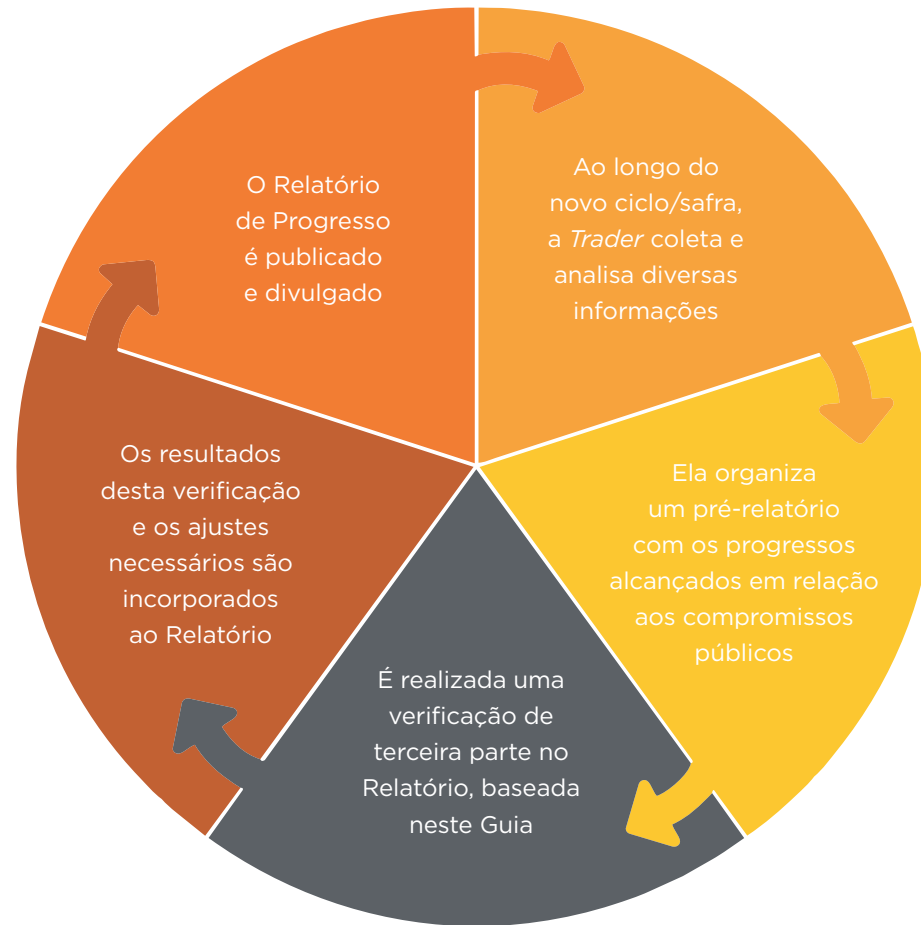
externa independente. Da mesma forma, os dados apresentados ao público em relatórios de progresso beneficiam-se de verificação e auditoria para garantir transparência e coerência das alegações apresentadas ao público.

A ISO 19011:2018 - “Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão” - define auditoria como um processo sistemático, independente e documentado, para obter evidência objetiva e avaliá-la inequivocamente de forma a determinar em que medida os critérios da auditoria são cumpridos. Uma auditoria pode ser aplicada à organização ou especificamente a uma etapa, serviço, processo ou produto. São vários os tipos de auditoria existentes, como a auditoria de qualidade, de segurança, de conformidade legal, de técnicas, entre outras. Independentemente do tipo de auditoria, este é um instrumento essencial para a avaliação e melhoria do desempenho da organização.

Neste Guia será apresentado um conjunto de requisitos e indicadores socioambientais que auxiliam no processo de auditoria dos relatórios de progresso que tratam dos compromissos socioambientais das traders, de forma a apoiar as empresas para que melhorem e adequem seus relatórios ao longo do tempo, demonstrando seus compromissos com as exigências socioambientais dos mercados consumidores, investidores e da sociedade civil, de maneira que possam ser transparentes aos mais diversos públicos. A **Figura 1** apresenta o ciclo para a melhoria contínua dos relatórios de progresso.

Ao longo do novo ciclo/safra, a trader coleta e analisa diversas informações -> Ela organiza um pré-relatório com os progressos alcançados em relação aos compromissos públicos -> É realizada uma verificação de terceira parte no relatório, baseada neste Guia -> Os resultados dessa verificação e os ajustes necessários são incorporados ao relatório -> O Relatório de Progresso é publicado e divulgado

Figura 1 – Ciclo de melhorias contínuas para os relatórios de progresso



A seguir são apresentadas as principais diferenças entre uma auditoria dos relatórios de progresso, que é o objetivo deste Guia, e uma auditoria dos

compromissos de desmatamento zero e respeito aos Direitos Humanos, que não é explorado neste documento.

Figura 2 – Comparação de tipos de auditoria





2

GUIA DE VERIFICAÇÃO

9

GUIA PARA VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS
DE PROGRESSO DE TRADERS DE SOJA:
CONVERSÃO ZERO E DIREITOS HUMANOS

Este Guia é estruturado em três etapas que devem ser seguidas para a auditoria dos relatórios de progresso, conforme apresentado na Figura 3. Ele deve ser utilizado como um documento complementar a padrões existentes e reconhecidos de verificação, como

o International Standard on Assurance Engagements 3000 (ISAE 3000), a International Standard on Related Services (ISRS4400) e a AccountAbility's Assurance Standard (AA1000 AS, 2008).

Figura 3 - Etapas que devem ser seguidas para auditoria dos relatórios de progresso



ETAPA 1 - ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DE AUDITORIA

1º Pilar: Competências dos Auditores

Para a realização das auditorias devem ser aplicados os princípios que garantem a independência e conduta ética da organização de auditoria e auditores em relação à empresa auditada. Para garantir que

os relatórios sejam avaliados de maneira adequada, as organizações de auditoria devem manter um programa contínuo de formação e atualização para seu quadro de auditores.

Além do treinamento, é importante que a organização avalie as competências do auditor. A tabela abaixo apresenta as qualificações e competências que se esperam dos auditores:

Qualificação	Habilidades	Conhecimento específico
Obrigatório	<ul style="list-style-type: none"> Experiência anterior em empresas na cadeia a ser auditada Gestão e dinâmicas de originação direta e indireta da respectiva cadeia de fornecimento a ser auditada Normas de avaliação de relatórios 	<ul style="list-style-type: none"> Desmatamento e conversão Embargo ambiental por desmatamento Lista Suja de Trabalho Escravo Acordos públicos e privados sobre desmatamento no setor (como Moratória da Soja e Protocolo Verde dos Grãos do Pará) Compromissos públicos de desmatamento zero das empresas auditadas Legislação ambiental - normas federais e estaduais
Desejável	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação de dados, sistemas e processos aplicáveis Comunicação eficaz, de forma verbal e escrita Entendimento de metodologias para verificação da acurácia de sistemas de geomonиторamento Gestão de softwares e bases de dados Auditor líder de sistemas de gestão 	<ul style="list-style-type: none"> Auditoria e verificação de dados e sistema de gestão Bases de dados de desmatamento e conversão (como PRODES e DETER).

2º Pilar: A Gestão da Conformidade (Compliance)

A auditoria deve ser organizada de forma a garantir que os potenciais conflitos de interesse entre os auditores e as empresas auditadas sejam identificados e eliminados de maneira prévia. É importante que se mantenham arquivados os certificados de qualificação dos auditores, bem como um log¹ de auditorias realizadas. As

organizações de auditoria também devem manter atualizadas as declarações de confidencialidade e conflitos de interesse dos auditores.

Deve ser incentivada a rotatividade dos profissionais na realização das auditorias periódicas, não permitindo que o mesmo auditor verifique uma empresa por mais de duas vezes consecutivas.

¹ Os logs de auditoria fornecem um histórico de todos os processos e registros envolvidos na programação, execução e conclusão de auditorias realizadas.

ETAPA 2 - AUDITORIA DO RELATÓRIO DE PROGRESSO

3º Pilar: Programa de Auditoria

Recomenda-se que as verificações ocorram anualmente e mostrem os resultados de acordo com o período do Relatório de Progresso avaliado. Sua duração deve ser tal que permita ao verificador realizar seu trabalho de forma independente e que seja conclusivo. O auditor deve preparar um Plano de Auditoria e enviar à empresa com antecedência. O Plano de Auditoria deve detalhar os itens abaixo (e outros conforme necessário).

Plano de Auditoria

- **Objetivos da auditoria:** declarações objetivas sobre o que a auditoria visa a alcançar (assegurar que foram reportadas informações verdadeiras, completas e com as respectivas evidências).
- **Escopo:** quais departamentos da empresa precisam ser avaliados, responsáveis a serem entrevistado, fontes de informação (base de dados, documentos, cadastro, cadastros) que devem ser disponibilizadas.
- **Composição da equipe de auditoria:** listar os auditores que executarão o processo, quantos necessários para garantir que os requisitos específicos de conhecimento e habilidade sejam atendidos.

- **Duração da auditoria:** o número de dias previstos de auditoria, incluindo preparação, revisão documental, auditoria de campo e produção de relatórios.

- **Programação:** descrição das atividades da auditoria.

- **Crítérios da auditoria:** definição clara dos requisitos e de quais compromissos de desmatamento/ conversão zero (DCF) devem ser avaliados pelos auditores e como será avaliado, garantindo que toda a documentação sobre o compromisso esteja incluída.

O Plano de Auditoria deve conter o acordo para acesso pleno aos documentos e informações essenciais à avaliação da conformidade (procedimentos, listas, registros, cadastros de fornecedores, documentos fiscais) e deve ser aprovado junto ao responsável designado pela empresa. Quando um auditor não obtém o acordo e confirmação formal de acesso pleno aos documentos e dados, ele deve avaliar se há condições de seguir com a auditoria ou parar o processo até que o acordo seja obtido.

A organização de auditoria deve elaborar documentos formais, como atas ou memorandos, para registrar os tópicos apresentados nas reuniões de abertura e de encerramento e quaisquer deliberações cabíveis.

4º Pilar: Escopo da Auditoria

O escopo da auditoria deve abranger todo o conteúdo do Guia de Transparência para Traders de Soja: Desmatamento e Conversão Zero & Direitos Humanos, que é base para a elaboração do Relatório de Progresso, junto às demais referências internacionais como o AFI (Accountability Framework Initiative), GRI (Global Reporting Initiative), CDP (Carbon Disclosure Project), e os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Empresas e Direitos Humanos.

O Guia de Transparência traz orientações sobre pontos de atenção para o escopo da avaliação dos compromissos DCF:

- **Escopo geográfico:** os relatórios devem incluir todos os biomas em que a empresa origina soja. Para verificar se as empresas demonstram progresso em relação aos seus compromissos, é fundamental avaliar os indicadores no mais alto nível de detalhamento geográfico disponível. Caso a empresa utilize classificação de riscos, é necessário verificar se a forma como os dados estão apresentados é condizente com a classificação adotada (por exemplo: se 10% do volume de soja é originado de uma região classificada como “baixo risco” e não é rastreada até o polígono da fazenda, o dado referente à porcentagem total de soja rastreada não poderá passar de 90%).

- **Cobertura de monitoramento da cadeia de fornecimento:** os auditores devem verificar se os relatórios informam os dados de maneira que esteja compreensível ao leitor o tamanho das suas operações e lacunas de monitoramento, como a totalidade dos fornecedores diretos e indiretos ao nível das propriedades em que se originam os grãos, ou a porcentagem de fornecedores diretos e indiretos que estejam sob o monitoramento. Caso contrário, deve-se recomendar que as empresas incluam plano e cronograma para passar a publicar esse detalhamento em seus relatórios.

- **Cálculo do volume de soja DCF:** a comprovação de que a soja originada pode ser considerada livre de desmatamento e conversão de vegetação nativa (DCF) requer rastreabilidade, monitoramento e controle de origem ao nível dos polígonos das propriedades. Dessa forma, durante a auditoria deve-se analisar se as empresas também reportam os dados referentes a volumes de áreas com risco negligenciável nos volumes totais originados nos escopos geográficos – além de os informarem separadamente dos volumes DCF com rastreabilidade, monitoramento e controle.

Ainda, é **obrigatório** que as empresas apresentem de forma clara quais são os parâmetros dos seus compromissos de desmatamento e conversão zero, com data de corte estabelecida e data limite para o atingimento das metas. As metodologias e os conceitos utilizados no cálculo DCF devem ser avaliados de forma detalhada, bem como as bases de

dados utilizadas pelas empresas e as comprovações que atestam os volumes alegados como DCF.

A estrutura apresentada nas tabelas abaixo visa orientar o auditor na condução da verificação dos requisitos dos relatórios de progresso, apresentando

os critérios, verificadores, indicadores, as questões que devem ser reportadas e as questões norteadoras, os métodos de coleta de evidências e o passo-a-passo dos testes necessários na verificação de cada requisito, garantindo a eficácia dos sistemas utilizados pela trader.

Critério 1 - A organização dá transparência e relata anualmente o seu escopo de atuação na cadeia da soja.

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar o escopo de operação da trader.	1.1 As informações que constam no Relatório estão completas e refletem toda a operação da empresa no período reportado?	<ul style="list-style-type: none"> Nome da organização; Objetivos, marcas, produtos, subprodutos e serviços; Endereço da sede da empresa; Local das operações na América do Sul, por países, biomas, regiões, estados e municípios (descrever quais: escritório, armazém, indústria); Data inicial e final do ano para o qual os dados estão sendo relatados. 	<p>1.1.1 As informações fornecidas refletem a realidade?</p> <p>1.1.2 Há atividades, marcas, produtos, subprodutos e serviços que não são reportados?</p> <p>1.1.3 Todos os locais e biomas estão completamente descritos?</p>	<ul style="list-style-type: none"> CNPJ Licenças de Operação Entrevistas com os responsáveis
		<ul style="list-style-type: none"> Joint ventures ou outros grupos das quais a organização faz parte e que esteja relacionada à produção, comercialização e/ou processamento de soja: nome, localização, volume de origemação direta e indireta, tipo e tamanho da participação, empresas parceiras, biomas e regiões geográficas de onde é originada a soja na América do Sul. 	<p>1.1.4 As joint ventures e/ou outros grupos das operações de origemação de soja estão descritos adequadamente no relatório?</p> <p>1.1.5 Existem partes das operações diretas ou da cadeia de fornecimento que não estão incluídas no relatório de progresso?</p>	<ul style="list-style-type: none"> Documentação da empresa com detalhamento sobre joint ventures e/ou outros grupos Entrevistas com os responsáveis
		<ul style="list-style-type: none"> Descrição da cadeia de fornecimento: <ul style="list-style-type: none"> - volume de origemação e número de fornecedores diretos e indiretos, identificados por escopo geográfico (país, Estado município) e bioma. 	<p>1.1.6 O relatório reflete adequadamente a base de fornecimento direto e indireto da empresa?</p> <p>1.1.7 Como a empresa e eventuais joint ventures garantem que as compras de fornecedores indiretos também se submetam aos mesmos critérios de monitoramento de desmatamento zero?</p>	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de Controle Registros de compra do período relatado Análises geoespaciais

Critério 2 - A organização dá transparência e relata anualmente os modelos de comercialização de soja que adota.

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar o escopo de operação da trader.	2.1 As informações que constam no relatório estão completas, atualizadas conforme a abrangência temporal do relatório, e refletem todos os modelos de comercialização de soja que a empresa adotou no período reportado?	<ul style="list-style-type: none"> O percentual do volume de soja negociada em cada modalidade de negociação estabelecida para a aquisição de soja (barter, financiamento ou pré-financiamento, mercado spot). 	<p>2.1.1 O Relatório reflete adequadamente as modalidades de negociação estabelecidas pela empresa?</p> <p>2.1.2 Existe alguma modalidade que não foi reportada? Qual a justificativa da trader?</p>	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de Controle Registros de compra do período relatado Tipos de contrato Entrevistas com os responsáveis

Critério 3 - A organização dá transparência aos compromissos de soja livre de desmatamento e conversão (DCF) que adota.

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar os compromissos de soja livre de desmatamento e conversão (DCF) da trader	3.1 O compromisso de soja livre de desmatamento e conversão define o bioma, a data de corte, o prazo para atingimento da meta e o escopo?	<ul style="list-style-type: none"> • Se a trader possui compromisso DCF público para os diferentes biomas, com referência acessível ao compromisso; • Qual o conceito DCF com que a empresa trabalha; • Se o conceito DCF utilizado inclui rastreabilidade até a propriedade de origem; • Se adotou data de corte e data limite (cut off date e target date) para cadeias de soja livre de desmatamento, especificando datas e prazos para cada um dos biomas; • O alcance do compromisso (caso haja diferenciação entre fornecedores diretos, indiretos, escopo geográfico); • Se são adotados compromissos para adotar medidas para compensar/restaurar • Se a empresa adota sistema para recebimento e resolução de denúncias (grievances) sobre desmatamento em sua cadeia de fornecimento e se essas informações constam no relatório ou em outro documento público. 	<p>3.1.1 Os compromissos assumidos pela trader estão corretamente reportados no relatório? Todas as datas de corte e datas limite estão apresentadas de forma clara e direta?</p> <p>3.1.2 Há algum recorte na divulgação de dados nos relatórios?</p> <p>3.1.3 A trader adota algum procedimento para evitar triangulação?</p> <p>3.1.4 As medidas adotadas para compensar ou restaurar áreas desmatadas relatadas estão implementadas? Como a empresa mensura o progresso das medidas planejadas?</p> <p>3.1.5 Há alguma discrepância entre os dados publicados e os dados reais?</p> <p>3.1.6 A visualização gráfica dos dados apresentados no relatório é coerente com a mensagem e a informação real?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos internos de compra de soja • Políticas de compras (ou similares) e compromissos públicos • Relatórios de compromissos assumidos (Moratória da Soja, por exemplo) • Controle de compras, com rastreabilidade e data de corte • Análises geoespaciais • Programas implementados • Controle de indiretos e de riscos de triangulação de soja

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar os compromissos de soja livre de desmatamento e conversão (DCF) da trader	3.2 Foi realizada uma análise de risco, ou há metodologia para definir uma implementação futura, com prazos?	<ul style="list-style-type: none"> • Se foi adotada uma análise de risco para definição de áreas prioritárias; • Data de implementação futura ou critérios para a definição do escopo do compromisso, incluindo a análise de risco, metodologia adotada para a definição do escopo e prazos para que o compromisso alcance toda a cadeia de fornecimento direto e indireto. 	<p>3.2.1 Há análises de risco da cadeia de fornecimento nos biomas prioritários (Amazônia, Cerrado e Chaco)?</p> <p>3.2.2 A trader possui compromissos de implementação futura? Eles foram descritos no relatório?</p> <p>3.2.3 Há descrição de metodologia adotada para implementação futura?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de trabalho • Documento formal e completo da análise de risco executada, com critérios e metodologia • Documento de metas e objetivos

Critério 4 - A organização relata publicamente os indicadores de progresso relacionados à implementação de seus compromissos de soja livre de desmatamento e conversão pelo menos uma vez ao ano.

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar o total de soja comercializada no período.	4.1 A trader apresenta o total de soja comercializada com discriminação entre fornecedores diretos e indiretos?	<ul style="list-style-type: none"> • Volume total de soja comercializada na América do Sul; • Volume total monitorado de soja por bioma (discriminado em fornecedores diretos e indiretos); • Volume de soja não rastreada (discriminado em fornecedores diretos e indiretos); • Percentual do volume total distribuído por biomas; • Percentual do volume de soja originada discriminado ao maior nível de detalhe geográfico definido pela companhia. 	<p>4.1.1 Os volumes e percentuais relatados são coerentes com a realidade da trader?</p> <p>4.1.2 Há registros claros que possibilitam verificar esses volumes no período relatado?</p> <p>4.1.3 A extração da lista de fornecedores da empresa para o período da auditoria foi acompanhada?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de registro de compras • Compras realizadas no período • Sistema de rastreabilidade dos fornecedores diretos e indiretos

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar o sistema de rastreabilidade adotado pela empresa.	4.2 A trader apresenta o progresso alcançado em direção ao cumprimento do compromisso DCF em termos de rastreabilidade?	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de rastreabilidade utilizada para monitoramento da origem da soja; • Percentual de fornecedores sobre os quais a empresa possui rastreabilidade no nível da fazenda (polígono ou CAR); • Qualificar a informação por: <ol style="list-style-type: none"> a) Proporção do volume total de soja comercializada na América do Sul; b) Proporção de fornecedores diretos e indiretos; c) Proporção do volume total distribuído por bioma; d) Percentual do volume de soja originada no maior nível de detalhe geográfico definido pela companhia. 	<p>4.2.1 O relatório reflete claramente a rastreabilidade dos fornecedores diretos e indiretos?</p> <p>4.2.2 Metodologias diferentes de rastreabilidade são relatadas de maneira clara?</p> <p>4.2.3 O relatório apresenta uma comparação que permita avaliar de maneira clara a porcentagem de rastreabilidade em relação ao volume total comercializado?</p> <p>4.2.4 A visualização gráfica dos dados apresentados no relatório é coerente com a mensagem e a informação real?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de registro de compras • Compras realizadas no período • Rastreabilidade dos fornecedores diretos e indiretos • Análises geoespaciais <p>Amostragem: O sistema adotado para controle de volumes rastreáveis pode ser verificado por amostragem, considerando a avaliação da raiz quadrada do número de fazendas fornecedoras do período, sendo uma amostra mínima de 15 fazendas.</p>

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar o monitoramento de fornecedores adotado pela empresa.	4.3 A trader apresenta o progresso alcançado em direção ao cumprimento do compromisso DCF em termos de monitoramento?	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de fornecedores diretos e indiretos monitorados através: <ul style="list-style-type: none"> - De pesquisa por CPF/CNPJ do produtor em lista pública (IBAMA) e/ou lista de bloqueio (Moratória da Soja, Protocolo Verde de Grãos do Pará); - Do cruzamento da coordenada geográfica com as bases públicas de desmatamento; - Do cruzamento do CAR com as bases públicas de desmatamento; - Do cruzamento dos polígonos das fazendas gerado por sistema de monitoramento ou por georreferenciamento certificado com bases públicas de desmatamento. • Qualificar a informação por: <ol style="list-style-type: none"> a) Proporção do volume total de soja comercializada na América do Sul; b) Proporção de fornecedores diretos e indiretos; c) Proporção do volume total de soja distribuído por bioma; d) Percentual do volume de soja originada no maior nível de detalhe geográfico definido pela companhia; e) Especificar os critérios monitorados com base no CAR (exemplo: PRODES, Terras Indígenas, Unidades de Conservação, embargo ambiental do IBAMA). 	<p>4.3.1 O relatório apresenta as metodologias utilizadas pela empresa para monitorar desmatamento?</p> <p>4.3.2 O sistema de monitoramento apresentado no Relatório condiz com o realizado pela trader?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de monitoramento utilizados • Sistemas de atualização de listas públicas • Sistemas de bloqueio/desbloqueio • Análises geoespaciais <p>Amostragem: O sistema adotado para monitorar desmatamento e bloquear fornecedores pode ser verificado por amostragem, considerando a avaliação da raiz quadrada do número de fornecedores e do número de propriedades onde operações foram realizadas no período, sendo uma amostra mínima de 15 fazendas.</p>

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
		<p>Soja livre de desmatamento e conversão da vegetação nativa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume total de soja comercializado sem desmatamento e/ou conversão da vegetação nativa. • Qualificar a informação por: <ul style="list-style-type: none"> a) Proporção do volume total de soja comercializada por bioma na América do Sul; b) Proporção de fornecedores diretos e indiretos; c) Proporção do volume total distribuído por bioma. 		
Verificar os resultados da gestão da soja livre de desmatamento e conversão do período.	4.4 A trader apresenta o progresso alcançado em direção ao cumprimento do compromisso DCF?	<p>Desmatamento na cadeia de fornecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de propriedades bloqueadas e volume correspondentes. • Número de propriedades desbloqueadas. • Número total de hectares de floresta e/ou outro ecossistema natural convertido detectado na base de fornecimento a partir da data de referência adotada. • Qualificar a informação por: <ul style="list-style-type: none"> - Proporção do volume total de soja comercializado na América do Sul; - Proporção do volume total distribuído por bioma; - Percentual do volume de soja originada no maior nível de detalhe geográfico definido pela companhia. <p>Nota: para as empresas que não adotaram data de referência, o dado a ser apresentado deve ser relativo aos últimos cinco anos.</p>	<p>4.4.1 O relatório apresenta uma visão clara da quantidade de soja comercializada de áreas livres de desmatamento e/ou conversão da vegetação nativa?</p> <p>4.4.2 Os registros de fornecedores bloqueados/suspensos refletem a realidade da trader?</p> <p>4.4.3 O relatório apresenta classificação dos tipos de monitoramento utilizados?</p> <p>4.4.4 O relatório reflete as porcentagens de monitoramento em relação ao volume comercializado?</p> <p>4.4.5 A empresa dispõe de política de reinserção de produtores bloqueados? Se sim, quais são os critérios para realizar essa análise? A empresa divulga esses critérios em seu relatório de sustentabilidade ou em outro documento público?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de registro de compras • Compras realizadas no período • Rastreabilidade dos fornecedores • Sistemas de monitoramento utilizados • Sistemas de bloqueio/desbloqueio • Análises geoespaciais

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar os resultados da gestão da soja livre de desmatamento e conversão de acordo com as datas de corte recomendadas: 2008 para Amazônia e 2020 para demais biomas.	4.5 A trader apresenta o progresso alcançado em direção ao cumprimento do compromisso DCF recomendado pela sociedade civil?	<ul style="list-style-type: none"> • Volume total de soja comercializado sem desmatamento e/ou conversão da vegetação nativa de acordo com as datas de corte recomendadas: 2008 para Amazônia e 2020 para demais biomas. • Qualificar a informação por: <ol style="list-style-type: none"> a) Proporção do volume total de soja comercializada por bioma na América do Sul; b) Proporção de fornecedores diretos e indiretos; c) Proporção do volume total distribuído por bioma. 	4.5.1 O relatório apresenta o percentual de fornecedores sobre os quais a empresa possui rastreabilidade no nível da fazenda (polígono ou CAR) e que não realizaram desmatamento após as datas de corte recomendadas?	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de registro de compras • Compras realizadas no período • Rastreabilidade dos fornecedores • Sistemas de monitoramento utilizados • Análises geoespaciais

Critério 5 - A organização relata publicamente os indicadores de progresso relacionados à implementação de seus compromissos de respeito aos Direitos Humanos pelo menos uma vez ao ano.

Verificador	Indicador	O relatório informa	Questões norteadoras	Métodos de coleta de evidências
Verificar os resultados da gestão dos riscos de violações aos Direitos Humanos na cadeia de fornecimento no período.	5.1 Avaliação em Direitos Humanos na cadeia de fornecimento.	<ul style="list-style-type: none"> • A política de Direitos Humanos adotada para a cadeia de fornecimento. • Se a política abrange os seguintes detentores de direitos: povos indígenas, povos e comunidades tradicionais; comunidades locais e assentamentos; trabalhadores e trabalhadoras. • Percentual total de fornecedores diretos e indiretos avaliados em relação a Direitos Humanos. • Qualificar a informação por: <ol style="list-style-type: none"> a) Proporção do volume total de soja comercializado na América do Sul; b) Percentual de fornecedores diretos e indiretos); c) Proporção do volume total distribuído por bioma; d) Percentual do volume de soja originada no maior nível de detalhe geográfico definido pela companhia. • Se a empresa possui um processo de due diligence em Direitos Humanos para identificar, prevenir, mitigar e prestar contas de como abordar seus impactos na cadeia de fornecimento. • Se a empresa descreve a abordagem utilizada para avaliação de impacto na due diligence e os tópicos abordados. • Se são os procedimentos de remediação e medidas corretivas para possíveis impactos negativos identificados, ou reportados à empresa, em relação a violações de Direitos Humanos. 	<p>5.1.1 O relatório informa de maneira clara e consistente as ações realizadas pela trader para avaliação de Direitos Humanos?</p> <p>5.1.2 As ações descritas no relatório estão implementadas e são monitoradas?</p> <p>5.1.3 Há evidências que sustentem as avaliações de impactos sociais relatadas pela trader?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Política de Respeito aos Direitos Humanos ou similar • Entrevistas • Avaliação de impacto social • Levantamento de fornecedores e trabalhadores • Registros de notificações aos fornecedores em não compliance e plano de ação

ETAPA 3 – RESULTADOS DA AUDITORIA

5º Pilar: Documentos

Toda verificação dos relatórios de progresso deve produzir evidências materiais como, relatórios de auditoria, resumos de conformidades e não conformidades ou cartas ou relatórios de asseguração². Para garantir a transparência do processo, deve ser emitida uma “Declaração de Verificação” que possa ser publicada, geralmente ao final do relatório de progresso.

6º Pilar: Comunicação e Transparência

Em relação aos dados publicados, as alegações em relação à performance DCF e à conformidade com compromissos individuais e setoriais devem ser claras, verídicas, verificáveis, baseadas em evidências, e livres de informações ambíguas ou enganosas e omissões.

Com base no Operational Guidance on Reporting, Disclosure and Claims (AFi, 2025), destaca-se que alegações claras devem conter:

- o período de tempo para o qual aquela afirmação é verdadeira;

- volume DCF absoluto e o quando ele representa em relação ao volume total comercializado pela trader;
- a forma de verificação que foi utilizada para fundamentar a afirmação;
- comparação com a meta estabelecida nos compromissos da empresa;
- contextualização com o volume e a porcentagem não-DCF;
- medidas tomadas para o cumprimento das metas;
- referências para acesso a informações mais aprofundadas sobre a performance da empresa no tema.

As evidências que comprovam uma alegação devem ser auditáveis ou verificáveis por terceira parte. Se uma empresa afirma que 100% de sua originação no bioma Amazônia é DCF de acordo com seu compromisso que estabelece data de corte de 2008 e rastreabilidade ao nível da propriedade, o auditor deve ser capaz de verificar se o volume originado na Amazônia foi, de fato, proveniente em sua totalidade de unidades de produção conhecidas e registradas e que não tiveram conversão após 2008. Isso pode ser feito através da

auditoria do sistema de monitoramento da empresa e de análises geoespaciais, por exemplo.

Todos os critérios avaliados durante a verificação que estejam fora da conformidade requerida deverão ser tratados e corrigidos pela trader. Caso sejam detectadas não-conformidades nos sistemas de gestão e monitoramento internos, poderão ser informados nos relatórios de progresso quais situações foram resolvidas até o momento da publicação do relatório e as situações planejadas para serem resolvidas no próximo ciclo, conforme plano

de ação. A trader deverá anexar a Declaração de Verificação em que afirma o que foi encontrado e as recomendações para suas resoluções. É importante destacar também as limitações encontradas e as exclusões de escopo.

Além disso, o relatório deverá divulgar quais canais de comunicação são utilizados pela empresa para receber e responder denúncias sobre a implementação de seus compromissos. Tais canais devem documentar todas as denúncias e fornecer a possibilidade de acompanhamento para as partes interessadas.

3

DEFINIÇÕES

25

GUIA PARA VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS
DE PROGRESSO DE TRADERS DE SOJA:
CONVERSÃO ZERO E DIREITOS HUMANOS

Assentamentos - os assentamentos compreendem um conjunto de famílias de trabalhadores rurais vivendo e produzindo num determinado imóvel rural, desapropriado ou adquirido pelo governo federal (no caso de aquisição, também, pelos governos estaduais) com o fim de cumprir as disposições constitucionais e legais relativas à reforma agrária. A expressão assentamento é utilizada para identificar não apenas uma área de terra, no âmbito dos processos de reforma agrária, destinada à produção agropecuária e ou extrativista, mas, também, um agregado heterogêneo de grupos sociais constituídos por famílias de trabalhadores rurais.

Análise de risco - processo sistemático de avaliação do risco em potencial nas operações, cadeias de fornecimento e investimentos atuais ou futuros de uma empresa. No contexto do Accountability Framework (AFi), este termo refere-se à análise de risco de não conformidade com os compromissos da empresa ou com a legislação aplicável, bem como os impactos prejudiciais aos Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente. O risco de impactos socioambientais adversos, inclusive a não conformidade com compromissos, políticas, ou outras obrigações empresariais, podem ser um elemento importante de risco empresarial mais amplo (AFi, 2024).

Para as traders de soja, os riscos de desmatamento ou conversão, bem como aqueles relativos aos Direitos Humanos, dividem-se em três níveis: alto, médio e negligenciável. Importante: a adoção de

classificação das áreas de risco para determinar a soja originada como DCF pode ser considerada como ponto de partida para orientar a ação das empresas no atendimento de seus compromissos. No entanto, tal abordagem não permite assegurar que a soja originada seja efetivamente DCF, uma vez que tal atributo somente pode ser constatado como resultado de um processo em que a origem da soja é efetivamente conhecida, rastreada e monitorada (via monitoramento direto e/ou certificação).

Bioma - conjunto de vida vegetal e animal, constituído pelo agrupamento de tipos de vegetação que são próximos e que podem ser identificados em nível regional, com condições de geologia e clima semelhantes e que, historicamente, sofreram os mesmos processos de formação da paisagem, resultando em uma diversidade de flora e fauna própria (IBGE).

Certificação - modo pelo qual uma terceira parte dá garantia escrita de que um produto, processo ou serviço está em conformidade com os requisitos especificados.

Comunidades locais - um grupo de pessoas que interagem entre si e habitam e compartilham um ambiente e lugar específicos, compartilhando preocupações comuns sobre as instalações, serviços e ambiente locais, e que, às vezes, se afasta das definições tradicionais ou estatais. Essas comunidades podem dar um significado particular à terra e aos recursos naturais como fontes de

cultura, costumes, história e identidade, e/ou confiar neles para sustentar seus modos de vida/meios de subsistência, organização social, cultura, tradições e crenças. As comunidades locais podem ser conhecidas legalmente ou costumeiramente designadas por vários termos, como “comunidades tradicionais”. Como os Povos Indígenas, elas podem utilizar e manejar a terra de acordo com sistemas de posse consuetudinária e direitos associados e podem depender de sua terra para sobrevivência cultural e física. Devido a suas semelhanças, o Quadro se refere tanto a “Povos Indígenas e comunidades locais” e exige os mesmos processos e respeito pelos direitos de ambos os grupos, inclusive com respeito à propriedade e ao direito de dar ou negar consentimento livre, prévio e informado (AFi, 2024).

Conversão - mudança de um ecossistema natural para outro uso da terra ou mudança profunda na composição, estrutura ou função das espécies de um ecossistema natural.

- O desmatamento é uma forma de conversão (conversão de florestas naturais).
- A conversão inclui a degradação severa ou a introdução de práticas de manejo que resultam em mudanças substanciais e frequentes na composição, estrutura ou função das espécies antigas do ecossistema.

- A mudança de ecossistemas naturais que atende a essa definição é considerada uma conversão, independentemente de ser ou não legal.

- De acordo com as últimas atualizações do AFi, o termo “desmatamento em ecossistemas naturais” passou a ser utilizado preferencialmente ao termo “conversão”, porque conversão é comumente associado a qualquer mudança no uso da terra, como conversão de pastagem para lavoura de grãos, por exemplo (AFi, 2024).

Data prevista/data alvo - a data na qual uma determinada empresa (ou outra entidade emissora de políticas ou de compromissos) pretende estar com seu compromisso ou política plenamente implementado (AFi, 2024). Em inglês, o termo utilizado é “target date”, o que por vezes é traduzido como “data alvo”.

Data limite/data de corte - data após a qual o desmatamento ou conversão torna uma determinada área ou unidade de produção não compatível com metas, compromissos, metas ou outras obrigações de desmatamento zero em floresta e outros ecossistemas naturais (AFi, 2023). Em inglês, o termo utilizado é “cutoff date”, o que por vezes é traduzido como “data de corte”.

Data de referência - a data a partir da qual o desmatamento ou conversão associado a uma determinada área ou cadeia de suprimentos é medido e/ou gerenciado (AFi, 2024). As datas-limite são um componente essencial das metas, compromissos e políticas de desmatamento zero em floresta e outros ecossistemas naturais; porém, na ausência de políticas com datas-limite claras, é importante que mesmo assim as empresas monitorem e reportem o desmatamento de floresta de uma forma robusta e consistente e apresentem suas datas de referência (AFi, 2023).

Desmatamento - perda de floresta natural como resultado de: (i) conversão da vegetação nativa para agricultura ou outro uso não florestal da terra; (ii) conversão da vegetação nativa para uma floresta plantada; ou (iii) degradação severa e contínua.

- Essa definição pertence aos compromissos da cadeia de fornecimento livre de desmatamento, que geralmente se concentram na prevenção da conversão da vegetação nativa de florestas naturais.
- Degradação severa (cenário iii na definição) constitui desmatamento mesmo se a terra não for usada subsequentemente para um uso não florestal da terra.
- Uma perda de floresta natural que atenda a essa definição é considerada desmatamento independentemente de ser ou não legal.

- A definição do Accountability Framework para desmatamento significa “desmatamento bruto” da floresta natural, onde “bruto” é utilizado no sentido de “total; agregado; sem dedução para reflorestamento ou outra compensação” (AFi, 2019).

Direitos Humanos - são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles (Unicef). A principal referência em termos de direitos humanos é a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). No entanto, existem outras normas, convenções e tratados acerca do comportamento e os benefícios que as pessoas ou grupos de pessoas podem esperar ou exigir do governo que compõem principalmente o Direito Internacional de Direitos Humanos.

Direitos Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - o Conselho de Administração da OIT qualificou como “fundamentais” oito convenções: liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de toda e qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório; abolição efetiva do trabalho infantil e eliminação da discriminação em matéria de emprego e de profissão. Estes princípios são igualmente enunciados na Declaração da OIT sobre Direitos Fundamentais no Trabalho (1998).

Ecosistema natural - um ecossistema que substancialmente se assemelha - em termos de composição de espécies, composição, estrutura e função ecológica - a um que seja ou seria encontrado em uma dada área, na ausência de impactos humanos de maior proporção. Isso inclui ecossistemas gerenciados por humanos, onde muito de sua composição de espécies, estrutura e funções ecológicas naturais estão presentes.

Ecossistemas naturais incluem:

1. Ecossistemas naturais amplamente “prístinos”, que não foram sujeitos a impactos humanos de grandes proporções na história recente.
2. Ecossistemas naturais regenerados que foram sujeitos a impactos de grandes proporções no passado (por exemplo, agricultura, pecuária, plantações de árvores ou exploração de madeira intensiva), mas onde as principais causas do impacto cessaram ou foram amplamente reduzidas e o ecossistema manteve a composição de espécies, estrutura e função ecológica similar a outros ecossistemas naturais anteriores e contemporâneos.
3. Ecossistemas naturais manejados (incluindo os muitos ecossistemas que poderiam ser chamados de “seminaturais”) onde boa parte da composição de espécies, estrutura e função ecológica estão presentes; isso inclui florestas naturais manejadas,

bem como campos e pastagens nativos que são, ou historicamente foram, pastos de gado.

4. Ecossistemas naturais que foram parcialmente degradados por causas antropogênicas ou naturais (p. ex., colheita, incêndio, mudanças climáticas, espécies invasoras, ou outros), mas onde a terra não foi convertida para outro uso e onde boa parte da composição de espécies, estrutura e função ecológica permanecem presentes ou espera-se que se regenerem naturalmente ou por gestão para restauração ecológica (AFi, 2024).

Fornecedor - produtor ou empresa que fornece matérias-primas, materiais processados ou produtos acabados a um comprador (AFi, 2024).

Fornecedor direto - produtor ou empresa de quem se compram diretamente matérias-primas, materiais processados ou produtos acabados. Na linguagem corporativa das traders de soja, o fornecedor direto é quem produz e vende a soja diretamente para a trader.

Fornecedor indireto - produtor ou empresa de quem se compra matérias-primas, materiais processados ou produtos acabados por meio de intermediários. Na linguagem corporativa das traders de soja, o fornecedor indireto é aquele que agrega volume de vários produtores de soja (cooperativa e outros intermediários, por exemplo) e vende esse volume consolidado para a trader.

Impacto - efeito que uma organização causa ou poderia causar na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos em seus direitos humanos, que, por sua vez, pode indicar sua contribuição (positiva ou negativa) para o desenvolvimento sustentável (GRI, 2022).

Impacto negativo real - impactos adversos que já se produziram e devem ser reparados (ONU, 2011).

Impacto negativo potencial - efeitos adversos que ainda não ocorreram e que devem ser prevenidos ou mitigados (ONU, 2011).

Monitoramento - uma função em andamento que utiliza a coleta sistemática de dados sobre métricas específicas a fim de analisar e documentar a extensão em que ações, progressos, desempenhos e conformidades estão sendo executados ou alcançados (AFi, 2024).

Povos e comunidades tradicionais - grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, Decreto 6040/2007).

Povos indígenas - distintos grupos de pessoas que satisfazem quaisquer das definições mais comuns e aceitas de povos indígenas, que consideram (entre outros fatores), se o coletivo:

- buscou estabelecer seu próprio conceito e forma de desenvolvimento humano em um dado contexto socioeconômico, político e histórico;
- tentou manter a distinção do grupo quanto a sua identidade, idiomas, crenças tradicionais, costumes, leis e instituições, visões de mundo e meios de vida;
- já exerceu controle e gestão das terras, recursos naturais e territórios que foram historicamente utilizados e ocupados, com o qual tem conexão especial e sobre o qual sua sobrevivência física e cultural é tipicamente dependente.
- identifica a si mesmo como povo indígena; e/ou
- descende de populações cuja existência é pré-datada à colonização das terras nas quais foram originalmente encontradas ou das quais foram expropriadas.

Ao considerar os fatores acima, nenhum dos fatores podem ser determinantes quando tomados isoladamente. Os Povos Indígenas são definidos

assim, independentemente dos termos locais, nacionais e regionais que podem ser aplicados a eles, tais como “povo tribal”, “povos originários”, “tribos isoladas”, entre outros (AFi, 2024).

Rastreabilidade - a habilidade de seguir um produto ou seus componentes ao longo de estágios da cadeia de suprimentos (p. ex., produção, processamento, manufatura e distribuição) (AFi, 2024).

Remediação/Reparação - termos utilizados indiscriminadamente, ou em combinação entre si, em que ambos se referem ao processo de reparação a um impacto negativo e aos resultados substanciais que podem corrigir ou acertar impactos negativos. Esses resultados podem tomar uma variedade de formas como desculpas, restituição, reabilitação, restauração, compensação financeira ou não financeira, e sanções punitivas (tanto criminais quanto administrativas, como multas), bem como a prevenção dos danos através de, por exemplo, liminares ou garantias de não repetição (AFi, 2024).

Soja livre de desmatamento/conversão da vegetação nativa (DCF) - soja produzida em uma área específica que foi desmatada ou convertida antes de uma data definida. Esta definição visa evitar uma maior conversão da vegetação nativa de ecossistemas naturais para expansão da agricultura, especificando

um prazo para classificar um produto como livre de desmatamento/conversão da vegetação nativa. A definição de desmatamento/conversão da vegetação nativa livre deve estar explícita no relatório e deve incluir as datas de limite ou data de referência utilizada e sua abrangência geográfica.

Terra indígena - de acordo com o Artigo 231 da Constituição Federal, terras indígenas são aquelas “por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e às necessárias para a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”. No Artigo 20 está estabelecido que essas terras são bens da União, sendo reconhecidos aos índios a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Também por força da Constituição, o Poder Público está obrigado a promover tal reconhecimento. Sempre que uma comunidade indígena ocupar determinada área nos moldes do Artigo 231, o Estado terá que delimitá-la e realizar a demarcação física dos seus limites. A própria Constituição estabeleceu um prazo para a demarcação de todas as Terras Indígenas (TIs): 5 de outubro de 1993. Contudo, isso não ocorreu, e as TIs no Brasil encontram-se em diferentes situações jurídicas.

Território tradicional - os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os artigos 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações (BRASIL, Decreto 6040/2007). Para as traders de soja, os Territórios tradicionais devem estar homologados para serem oficialmente reconhecidas por eles em suas análises de sobreposição, conversão ou desmatamento.

Trabalhador (a) - pessoa que realiza um trabalho para a organização (GRI, 2022). O termo “trabalhadores/as” inclui mas não se limita a empregados/as.

Verificação - avaliação e confirmação de conformidade, desempenho e/ou ações relativas a compromissos, políticas, objetivos e metas estabelecidas ou outras obrigações. A verificação

significa que as informações foram verificadas e confirmadas por pessoas além daquelas envolvidas na operação ou entidade sendo analisadas. Definições relacionadas incluem as seguintes:

- **Verificação de primeira parte:** verificação conduzida pela própria empresa, mas executada por pessoal não envolvido no planejamento ou implementação das operações que estão sendo verificadas.
- **Verificação de segunda parte:** verificação conduzida por uma entidade relacionada com um interesse na empresa ou na operação sendo avaliada, tais como o cliente de negócios de uma operação de produção/processamento ou um empreiteiro que fornece também outros serviços além da verificação.
- **Verificação de terceira parte:** verificação conduzida por uma entidade independente que não fornece outros serviços à empresa (AFi, 2024).

REFERÊNCIAS

ACCOUNTABILITY FRAMEWORK INITIATIVE, 2019. Princípios Fundamentais. Disponível em: <https://accountability-framework.org/pt-br/baixar-documentos-do-framework/> Acesso em: 10/08/2021.

ACCOUNTABILITY FRAMEWORK INITIATIVE, 2019. Diretriz Operacional sobre a aplicação das definições relativa ao desmatamento, conversão e proteção de ecossistemas. Disponível em: <https://accountability-framework.org/pt-br/baixar-documentos-do-framework/> Acesso em: 10/08/2021.

ACCOUNTABILITY FRAMEWORK INITIATIVE, 2019. Diretriz Operacional sobre Relato, Divulgação e Reivindicações. Disponível em: <https://accountability-framework.org/pt-br/baixar-documentos-do-framework/> Acesso em: 10/08/2021.

ACCOUNTABILITY FRAMEWORK INITIATIVE, 2019. Operational Guidance on Monitoring and Verification. Disponível em: https://accountability-framework.org/fileadmin/uploads/afi/Documents/Operational_Guidance/OG_Monitoring_Verification-2020-5.pdf#downloadResource Acesso em: 17/10/2025.

ACCOUNTABILITY FRAMEWORK INITIATIVE, 2023. Orientação Operacional do Quadro de Responsabilização sobre Datas-Limite. Disponível em: <https://accountability-framework.org/> Acesso em: 22/01/2025.

ACCOUNTABILITY FRAMEWORK INITIATIVE, 2024. Os termos e definições do Quadro de Responsabilização. Disponível em: <https://accountability-framework.org/pt/pagina-principal/> Acesso em: 22/01/2025.

ACCOUNTABILITY FRAMEWORK INITIATIVE, 2025. Operational Guidance on Reporting, Disclosure and Claims. Disponível em: https://accountability-framework.org/fileadmin/uploads/afi/Documents/Operational_Guidance/AFI_Operational_Guidance_-_Reporting__Disclosure__and_Claims__2025-03_.pdf Acesso em: 14/10/2025.

BRASIL. Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm Acesso em: 10/08/2021.

CDP, 2023. CDP Forests 2023 Reporting Guidance. Disponível em: <https://guidance.cdp.net/pt/guidance?cid=47&ctype=theme&idtype=ThemeID&ncchild=1µsite=0&otype=Guidance&page=1&tags=TAG-597%2CTAG-646%2CTAG-609%2CTAG-599%2CTAG-600> Acesso em: 22/01/2025.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE, 2022. Glossário das Normas GRI. Disponível em: <https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/> Acesso em: 22/01/2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1998. Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu seguimento. Disponível em: https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf Acesso em: 10/08/2021.

UNITED NATIONS, 2011. Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations “Protect, Respect and Remedy” Framework. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf Acesso em: 22/01/2025.

GUIA PARA VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PROGRESSO DE TRADERS DE SOJA: DESMATAMENTO E CONVERSÃO ZERO & DIREITOS HUMANOS

REALIZAÇÃO

Soja na
Linha

APOIO

 **Imaflora**

The Nature
Conservancy 
Brasil